

Ofício nº 1736/2014-GAPRE

Maringá, 06 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 29/05/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 995/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pela Vereadora **Márcia Socreppa**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei nº 6.830/2003, que dispõe sobre a manutenção de cadeiras de rodas e muletas à disposição de idosos, convalescentes e portadores de deficiência física ou de moléstias que impeçam ou dificultem a locomoção, nos cemitérios de Maringá, primeiramente, cumpre-nos salientar que a Lei que trata sobre o assunto em tela é a Lei nº 6380/2003, e não a Lei nº 6830/2003 indicada, a qual acredita-se ter havido um erro de digitação.

Ressalvado o acima exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos informa que, em dias de grande fluxo, ficam disponibilizados à população que assim o necessita, cadeiras de roda e muletas. Nas outras datas, a municipalidade atende, visando dar maior conforto e mobilidade, liberando o acesso de carros e portões laterais para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais. Dessa forma, garante o acesso seguro e confortável à população no cemitério municipal.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta